



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 3 0 2/2015

Colendo Plenário,

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 15/12/2015

2.º Secretário


Foi através de denúncia anônima chegada ao nosso conhecimento, dando conta da existência de construção clandestina, em forma de containers, destinada a alojamento de trabalhadores da empresa RDC Logística, situada na Avenida Antonio de Almeida, na altura do nº 1800, próximo da rua Nelson Triboni, 100, bairro do Rodeio. Pelas fotos que anexo vê-se os absurdos.

Essa construção formatada de Containers, segunda consta, feita em local cujo zoneamento não é permitido, fora feita sem o devido alvará, com ligação de água, havendo forte suspeita de ligação direta de esgoto na rede fluvial, o que se constitui em crime ambiental. Essas irregularidades, caso confirmadas, merecem o rigor da lei. Esta cidade tem regras, que precisam ser cumpridas.

Diante dessas prováveis irregularidades, é que **requero** à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais, nos termos da Lei Orgânica do Município, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, no sentido de informar a esta Casa Legislativa o seguinte:

- 01** - O setor de fiscalização de obras da Municipalidade, tomou conhecimento dessa provável irregularidade constante neste requerimento ?
- 02** - Caso positivo, quais as providências já foram tomadas?
- 03** - A Secretaria de Assuntos Jurídicos já adotou medidas judiciais sobre essas prováveis irregularidades?
- 04** - Caso positivo, quais?
- 05** - O Semaec tem conhecimento do tipo de ligação de esgoto existente no endereço?

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2015.


BF. Taubaté Guimarães
Vereador PMDB



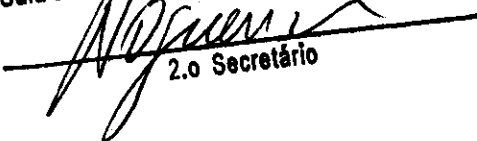








OFÍCIO Nº 32/16 - SGOV/CAM

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 02/02/2016

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 14 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício GPE nº 399/15, protocolado nesta Prefeitura sob nº 54.069/15, com o qual essa Presidência encaminhou o autógrafo do Requerimento nº 302/15, de autoria do nobre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães, o qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade, para informar sobre as providências quanto à existência de construção clandestina, em forma de containers, destinada a alojamento de trabalhadores da empresa RDC Logística, situada na Avenida Antonio de Almeida, na altura do nº 1800, próximo a Rua Nelson Triboni, 100, Bairro do Rodeio.

Em cumprimento à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e atendendo ao solicitado, encaminho, anexas por cópias, as manifestações prestadas pelos órgãos competentes desta Municipalidade sobre o assunto em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

REQ. Nº 302/15



**PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO	EXERCICIO	FOLHA Nº
54069	2015	12
18/12/15		
DATA	RÚBRICA	

INTERESSADO:

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**À
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Em atendimento aos itens 1 – 5, os quais consta mencionados a folha 03 do presente, reinvidicados pelo Nobre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães – Cabe-nos informar que foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município documento protocolado sob nº 49387/2015, relatando todas as providencias que foram adotadas por esta Divisão de Fiscalização, inclusive a soliciotação de medidas judiciais cabíveis que o caso requer.

Portanto, conforme solicitado a folha 08 do presente, encaminho este expediente administrativo a essa Pasta para conhecimento e devidos fins, remetendo-o a seguir ao Serviço Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE.

Em, 28 de dezembro de 2015

Antônio Carlos Barbosa
Chefe de Divisão da Fiscalização de Obras

DE ACORDO:

Arqº João Francisco Chavedan
Secretário de Planejamento e Urbanismo

RECEBIDO
PGM, 29 / 12 / 2015
As 15h00 horas
Almeida

F
O
L
H
A
D
E
I
N
F
O
R
M
A
Ç
Ã
O
O
U
D
E
S
P
A
C
H
O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO	EXERC.	FOLHA
54.069	2015	
05/01/2016		14
Data		Rubrica

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ao SEMAE:

Trata o presente de formulação de questões, elaboradas pelo nobre Vereador Benedito Faustino Taubaté Guimarães, acerca da existência de eventuais irregularidades na implantação de contêineres localizados no bairro do Rodeio.

Por tratar-se do mesmo assunto tratado através do Processo Administrativo 49.387/2015, encaminhado a essa Autarquia em 30/12/2015, encaminhamos o presente conforme o solicitado pela PGM às fls: 13 deste processo, para os devidos fins e observando a o prazo estipulado pela Secretaria de Governo às fls: 08.

SVMA em, 05 de janeiro 2015



Carlos Eduardo Lima Morroni
RGF: 8.947



André Luiz da Costa Saraiva
Secretário do Verde e Meio Ambiente

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

SENHOR SUB-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 49387/2015

Trata-se de pedido de informações formulado pela Câmara de Vereadores de Mogi das Cruzes, por intermédio do qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia anônima referente a empreendimento clandestino situado na Avenida Antônio de Almeida, nas imediações da rua Nelson Triboni, bairro do Rodeio.

Em resposta aos quesitos formulados, informa-se objetivamente o seguinte:

1-) sim;

2-) a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tomou conhecimento da irregularidade da ocupação, em 11/09/2015, razão pela qual adotou imediatamente medidas de polícia administrativa, consistentes na intimação e autuação dos responsáveis, conforme demonstram os autos de infração n. 8065, 7883, 7887, 7892 e a intimação n. 7875, com fundamento nas Leis Municipais n. 6.562/11, 4.630/97 e 6.650/11 (fls. 05, 06, 10, 11 e 12);

3-) a Procuradoria do Contencioso Geral (PCG), após tomar conhecimento dos fatos, em 10/12/2015, nos autos do expediente n. 49387/2015 (fls. 26), entendeu que o ajuizamento de ação judicial contra os responsáveis não poderia prescindir do esclarecimento de algumas questões fáticas, as quais foram submetidas à análise da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme despacho de encaminhamento acostado às fls. 26. Somente no dia 12/01/15, o aludido expediente retornou à PCG com os esclarecimentos prestados, tornando possível a elaboração de ação civil pública, ainda não ultimada, contra todos os responsáveis pelos ilícitos perpetrados contra a ordem urbanística;

4-) conforme resposta ao quesito antecedente, no presente caso, mostra-se viável o ajuizamento de ação civil pública contra os responsáveis, com fundamento nos artigos 1º e 3º, inciso VI, Lei Federal n. 7.347/85, por violação aos diplomas legais acima mencionados, bem como ao Plano Diretor e à Lei de Uso e Ocupação do Solo, para o fim de compeli-los a retirar as instalações;

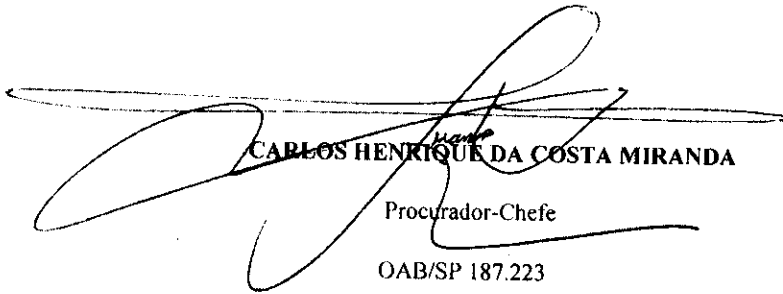
5-) sim, conforme demonstra a manifestação exarada pelo SEMAE (fls. 59), a qual dá conta de que o empreendimento está servido pela rede pública de distribuição de água e interligado à rede pública coletora de esgotos.



É o que nos cumpria informar.

Solicita-se, por oportuno, que nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei 7.078/15, a Procuradora-Geral do Município autorize a propositura da ação civil pública ora alvitrada, e, tão logo haja apreciação desta manifestação por Vossa Senhoria e uma vez prestadas as informações à Câmara Municipal, este expediente retorne o quanto antes à PCG para adoção da medida judicial em questão.

PCG, 22 dezembro de 2015.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA MIRANDA
Procurador-Chefe
OAB/SP 187.223

Secretaria de Governo
14/12/15 17:09
Assina
N.º 2.837